



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000 —
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001 / 2026

Dispõe sobre o reequadramento funcional dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 2604/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Capítulo VI (Arts. 69 a 75) da Lei nº 2604/2026, que reformulou a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **REENQUADRADOS** os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, em estrita observância ao cargo ocupado, tempo de efetivo serviço e nível de escolaridade, conforme especificado a seguir:

Servidor	Cargo Atual / Grupo Ocupacional	Data de Admissão	Nível / Referência de Vencimento
Valser Antônio Winter	Oficial Administrativo <i>(Parte Transitória - PTGOA)</i>	04/07/2003	Nível PTGOA/A Referência A-23
Jose das Graças de Souza Duraes	Advogado <i>(Parte Transitória - PTGOP)</i>	01/06/2005	Nível PTGOP/A Referência A-21
Jose Carlos Leal	Técnico Contábil <i>(Parte Permanente - GOSP)</i>	09/12/2010	Nível GOSP/A



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA **ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000 —
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

Servidor	Cargo Atual / Grupo Ocupacional	Data de Admissão	Nível / Referência de Vencimento
			Referência A-15

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste reenquadramento retroagem ou passam a vigorar a partir da data de publicação do ato que lhes deu origem, nos termos do Art. 73 da referida Lei.

Art. 3º Este ato administrativo foi devidamente embasado em Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Casa, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da legislação de regência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de julho de 2026.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente